



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº.: 01/2026

Nº. PROCESSO: 0707/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº 918, de 06 de fevereiro de 2020, expede a presente **Dispensa de Licenciamento Ambiental** requerida através do **Processo nº 0707/2026** que autoriza ao requerente qualificado no campo 1 a exercer a atividade descrita no campo 2, desde que observadas as condições discriminadas no campo 3.

1. REQUERENTE

Empreendedor:

Município de São Roque do Canaã

CPF/CNPJ:

01.612.865/0001-71

Endereço da atividade:

Estrada São Dalmácio

Complemento: -

Bairro: São Dalmácio

Coordenadas UTM referência:

327931.30 E / 7815005.17 N e 328002.69 E / 7815028.92 N

327938.02 E / 7815002.77 N e 328124.56 E / 7814981.82 N

2. ATIVIDADE

Contenção de encosta e pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais

3. ANEXOS

- 1 - Esta Dispensa está vinculada ao desenvolvimento da atividade de "Contenção de encostas", localizada na estrada São Dalmácio, município de São Roque do Canaã/ES, nas coordenadas geográficas UTM 24K – Sirgas 2000: 327931.30 E / 7815005.17 N e 328002.69 E / 7815028.92 N, bem como a atividade de "pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais" nas coordenadas geográficas UTM 24K – Sirgas 2000: 327938.02 E / 7815002.77 N e 328124.56 E / 7814981.82 N.
- 2 - Executar a atividade no local autorizado e informar, previamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de São Roque do Canaã, sobre qualquer alteração estrutural ou intervenção no sistema, ficando proibido realizar quaisquer alterações antes da manifestação do órgão municipal;
- 3 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução da obra;
- 4 - A execução das obras descritas nos autos processuais deverá seguir as respectivas normas técnicas vigentes;
- 5 - É imprescindível que a atividade prevista, seja acompanhada por profissional legalmente habilitado e responsável pela execução das obras;
- 6 - Comunicar a SMMA, a data do início e do fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridas;
- 7 - Adotar medidas de controle a fim de evitar a geração de processos erosivos



acentuados durante a realização das obras. Se necessário, implementar barreiras de siltagem até a conclusão da fase de obras que demande a movimentação de terras;

8 - Promover reabilitação das áreas impactadas pelas obras, com revegetação dos taludes de corte e aterro formados pela terraplenagem, áreas de empréstimo e bota-fora, de acordo com as normativas vigentes;

9 - Adotar todos os controles ambientais necessários para impedir o arraste e aporte de sedimentos para o curso hídrico Rio Santa Maria do Rio Doce;

10 - Caso haja implantação de canteiro de obras, estas atividades devem ser previamente avaliadas pela SMMA conforme processo administrativo pertinente;

11 - Em caso de instalação de canteiro de obras, realizar a recuperação da área quando da finalização das obras;

12 - Durante a execução das obras deverão ser tomadas medidas que visem impedir impactos nas estruturas físicas adjacentes (residências, adutora, pontes, entre outras estruturas);

13 - Adotar, durante a execução das obras, medidas eficazes de controle ambiental quanto a emissões de gases e ruídos emitidos pelos equipamentos, máquinas e veículos, bem como minimizar a geração de material particulado, incluindo uso de carro pipa, garantindo a eficiência necessária, para não ocasionar transtorno ao bem-estar e saúde da população lindeira;

14 - Adotar dispositivos com vistas à segurança viária próximo aos locais de intervenção, na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical e horizontal (placas, cavaletes, cones...) indicando a realização das obras e movimentação das máquinas;

15 - Os níveis de ruídos gerados no empreendimento deveram estar sempre de acordo com os limites aceitáveis estabelecidos pela Resolução do CONAMA nº 001/90 e norma NBR 10.151;

16 - Durante a execução das obras deverá ser garantida a mobilidade (trânsito) de pedestres e veículos na região afetada, devendo ser acordada junto à municipalidade o estabelecimento do fluxo alternativo;

17 - Deverão ser adotadas medidas que garantem o transporte adequado do material terreno, e demais resíduos de forma que não permita o transbordamento, lançamento ou espalhamento das vias, garantido que as vias permaneçam limpas com o tráfego dos caminhões;

18 - Durante a realização da atividade de movimentação de terra, sempre que necessário, as áreas deverão ser umectadas, a fim de minimizar a suspensão de material particulado (poeira);

19 - Qualquer supressão de vegetação somente poderá ocorrer com Autorização Prévia do órgão competente devendo a cópia desta autorização ser encaminhada à SMMA.



após expedição pelo órgão.

20 - A SMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente Dispensa caso ocorra: a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Dispensa; b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ ou de saúde pública; c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da Dispensa ou normas legais.

4. RECEBIMENTO DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Data do Recebimento

___/___/___

Assinatura do responsável legal / Procurador


SIMONE KUSTER MITRE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 7.495/2025

Simone Kuster Mitre, Dra.
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 7.495/2025